



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.642, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.100).....R\$ 135.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - EMEIS

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.127).....R\$ 55.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... (F.132).....R\$ 15.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHE

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.139).....R\$ 50.000,00

12,01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - ESPECIAL

123670005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... (F.154).....R\$ 15.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 60.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHE

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES


4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos por superávit financeiro registrado em 31 de dezembro de 2019.


Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.